



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de Licitação: Por Lote
Forma de Julgamento: Menor Preço

O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na RUA NEREU RAMOS, 205, CENTRO - Rio dos Cedros/SC informa que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE CONTEMPLA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO SENDO MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, PARA SUPRIR DEMANDAS DE TODA A INSTITUIÇÃO BEM COMO FORNECIMENTO DE TODO SUPRIMENTO NECESSÁRIO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCETO PAPEL, COM A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS. Cujas especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I que acompanha o Edital.

A licitação será processada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 576, de 17 de agosto de 2022, que ficarão responsáveis pelo recebimento, abertura, análises documentais, julgamento das propostas e outros atos que se fizerem necessários sem prejuízo da possibilidade de solicitação de auxílio dos demais órgãos técnicos da Administração.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, os Decretos Municipais nº 2.279/2007 e nº 2.926/2018, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Recebimento dos envelopes de propostas e do envelope de habilitação:

Data: 11/01/2023 Hora: 09h00min

Local: Setor de Protocolo, térreo Rua Nereu Ramos, 205 89121-000 - Rio dos Cedros – SC

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

Limite para impugnação ao edital:

Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, ou seja, até as 09h00m do dia 09/01/2023.

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas e habilitação:

Data: 11/01/2023 Hora: 09h05min

Local: Salão Nobre da Prefeitura de Rio dos Cedros Rua Nereu Ramos, 205 89121-000 - Rio dos Cedros – SC

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (47) 3386-1050 Ramal 2006
- E-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br
- Endereço: Rua Nereu Ramos, nº. 205, Centro, Rio dos Cedros – SC.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo receber propostas destinadas **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE CONTEMPLA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO SENDO MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, PARA SUPRIR DEMANDAS DE TODA A INSTITUIÇÃO BEM COMO FORNECIMENTO DE TODO SUPRIMENTO NECESSÁRIO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCETO PAPEL, COM A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do Município, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Reduzido:	119
Órgão:	2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	1 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	120
Órgão:	2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	3 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação:	2003 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	123
Órgão:	3 - SECRETARIA DE FAZENDA





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



Unidade:	6 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação:	2004 - Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	124
Órgão:	3 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade:	1 - DIRETORIA GABINETE FAZENDA
Ação:	2005 - Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	125
Órgão:	3 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade:	2 - DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2093 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	127
Órgão:	3 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade:	3 - DIRETORIA DO SERVIÇO DE COMPRAS
Ação:	2094 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço Compras
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	129
Órgão:	3 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade:	4 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
Ação:	2095 - Manutenção das Atividades da Diretoria de Recursos Humanos
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	130
Órgão:	6 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	1 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2099 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infra-estrutura
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	137
Órgão:	4 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	1 - DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Ação:	2008 - Manutenção dos Serviços Rodoviários
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	154
Órgão:	9 - SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade:	1 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



Ação:	2082 - Apoiar Ações da Polícia Militar
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	157
Órgão:	5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	2 - ENSINO INFANTIL
Ação:	2011 - Manutenção de Creches
Vínculo:	1010000 - Receitas de Impostos - Educação
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	159
Órgão:	5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	2 - ENSINO INFANTIL
Ação:	2012 - Manutenção CEI/Jardim
Vínculo:	1010000 - Receitas de Impostos - Educação
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	179
Órgão:	5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	1 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação:	2025 - Gestão Administrativa na Educação
Vínculo:	1010000 - Receitas de Impostos - Educação
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	184
Órgão:	7 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Unidade:	2 - DIRETORIA DE CULTURA
Ação:	2009 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	187
Órgão:	7 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Unidade:	3 - DIRETORIA DE ESPORTE
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades do Desporto
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	188
Órgão:	3 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade:	5 - DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE
Ação:	2017 - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	192
Órgão:	10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS
Ação:	2023 - Man. do Cons. Tutelar da Criança e Adolescente





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	197
Órgão:	10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS
Ação:	2035 - Man. Fundo Municipal de Assistencia Social
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	323
Órgão:	5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	3 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Vínculo:	1010000 - Receitas de Impostos - Educação
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	17
Órgão:	10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade:	001-[FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
Ação:	2014 - Funcional: 0010.0301.0150 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
Vínculo:	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, o Município de Rio dos Cedros receberá e protocolará os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS Processo Licitatório Nº 100/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA: (razão social)	MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS Processo Licitatório Nº 100/2022 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO EMPRESA: (razão social)
---	--

3.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.3 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.4 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4.1- Não será admitida a participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

3.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.6 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC.

3.9 - Todas as notificações, intimações e outros atos de cientificação serão efetuados através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros (www.riodoscedros.sc.gov.br) cabendo aos licitantes efetuar o acompanhamento arcando com o ônus de sua desídia.

3.10 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, dos documentos abaixo especificados:

3.10.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.10.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

3.10.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, ou seja, até as 09h00min dia 09/01/2023, no Departamento de Licitações do Município de Rio dos Cedros, situado na Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina.

4.2 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Rio dos Cedros/SC, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.2.1 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.3 Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.4 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.5 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas e alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue em envelope próprio ou se preferir fora dos envelopes fica a critério da licitante,





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, (o mesmo devera ser protocolado junto os demais envelopes) e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;
- II. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) Carta de Credenciamento (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social; ou
 - b) Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) Instrumento Particular de Procuração com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos mediante consulta de autenticidade pelo Pregoeiro.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento ou se o mesmo preferir copia simples acompanhado da original.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, acompanhada da devida declaração de enquadramento emitida pela proponente ou pelo próprio site da junta comercial.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Compras/Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica expressamente estabelecido que:

a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Compras/Licitações deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.

b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.12 - Cartão CNPJ caso o mesmo não seja apresentado junto ao credenciamento o pregoeiro fara a consulta do mesmo junto à internet;

5.13 – A Não apresentação dos itens acima solicitados implica do não credenciamento do proponente, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, nem interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.

5.13.1 – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que estejam devidamente credenciados.

5.13.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

5.13.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.

5.13.4 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.13.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.13.6 – Depois de encerrada a etapa de credenciamento não será aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Rio dos Cedros/SC Pregão Presencial n.º 100/2022

Razão Social:

CNPJ:





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



Telefone:

E-mail:

6.1.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão (ressaltando que a apresentação da proposta cadastrada no portal do cidadão é obrigatória), conforme orientações abaixo:

6.2.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: riodoscedros.atende.net

6.2.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os “pop-ups” na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

6.2.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar riodoscedros.atende.net > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

6.2.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.

6.2.4.1 - Considera-se obrigatória a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Pregão Presencial;

c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a marca e a identificação/referência comercial dos produtos ofertados;

d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;

f) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No valor proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas para a execução do serviço, além de tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos diretos ou indiretos. Qualquer despesa adicional com pequenas peças como por exemplo, anel, lacre, que por ventura possa ocorrer, é de responsabilidade da licitante vencedora;

g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

h) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

i) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

j) A CONTRATADA deverá anexar/apresentar todos os folders de cada equipamento ofertado dentro do envelope da proposta;

6.3.1 - A menção da marca e modelo na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



6.3.2 - Não serão aceitos materiais de Marca e Identificação/Referência Comercial diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;

b) A nova Marca e Identificação/Referência Comercial deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.3.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

6.3.2.2 - Se a substituição da Marca e Identificação/Referência Comercial for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo à Ata de Registro de preços e ao Contrato, quando houver.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.8 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.9 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.10 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.11 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.12 - Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 6.2;

b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

d) Apresentar valor acima do máximo previsto no termo de referencia, Anexo I do presente edital.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Rio dos Cedros/SC Pregão Presencial n.º 100/2022

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



E-mail:

7.1.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados protocolados conforme horário acima mencionado em envelope fechado, até às 09h00min horas do dia 11/01/2023 no local onde ocorrerá o certame licitatório.

7.2 Os documentos relativos à habilitação serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

7.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 Quanto à regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil)

b) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho. (Conf. Lei nº 12.440/11)

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 Quanto à qualificação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (não há necessidade de apresentar uma vez que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (não há necessidade de apresentar uma vez que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento);

7.3.3 – Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-Proc e pelo E-Saj.

Obs.: Caso seja apresentado apenas a via do E-Saj, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º da lei 8.666/93, a consulta e validação do documento pelo sistema E-Proc.

7.3.4 – Qualificação Técnica





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material/serviço de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o lote cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.

7.3.5 - Das declarações obrigatórias:

7.3.5.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

c) Que o ato constitutivo é vigente;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 Às 09h05min horas do dia 11/01/2023, a pregoeira fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.2 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Cláusula Quinta** do presente Edital.

8.2.1 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais.

8.3 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

8.4 - Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



indicados no Edital.

8.4.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço por item, global ou por lote, conforme definido no preâmbulo do Edital e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

8.4.3 - Às proponentes classificadas, conforme sub-item 8.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.3.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.3.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.3.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.3.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.3.5 - A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

8.4.3.6 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.3.7 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4.5 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, declarada esta vencedora provisória, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal ou trabalhista não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período (mediante requerimento fundamentado e a critério da Administração), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. LC nº 123/06 – art.43

8.4.6 - Regularizada a habilitação fiscal ou trabalhista pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.7 - Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal ou trabalhista da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidades previstas neste Edital e em leis específicas, e retomando a licitação na forma do item 8.4.5 ou 8.4.8 a seguir. LC nº 123/06 – art.43, § 2º.

8.4.8 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate das propostas, que na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.4.9 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006,





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.10 - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

8.4.11 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.12 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.4.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.14 - Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, e/ou global, e/ou por lote, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

8.4.15 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4.16 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, grupo de itens, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.5.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.5.2 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado (art. 45, parágrafo 1º da LC 123/2006), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5.2.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente – Art. 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

8.7 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.8 – Os atos serão dirigidos pelo Pregoeiro previamente designado, com auxílio ou não da equipe de apoio no que for necessário e da reunião lavrar-se-á quantas Atas forem necessárias, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverão obrigatoriamente ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio (se for o caso) e a(s) licitante(s) presente(s).

8.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.10 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.11 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo menor preço e a forma de julgamento será por itens para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8.12 – Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital), o Pregoeiro poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto – caso assim julgue estritamente necessário – nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, caso em que ficará suspensa a etapa de lances para o item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado, dando continuidade a etapa de lances.

8.13 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO”, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O contrato vigorará pelo período de 12 (**DOZE**) MESES, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme a Lei nº 8666/93.

9.2 A entrega do objeto deste edital será feita na **CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA DESTA LICITAÇÃO**, caberá ao responsável pelo setor de TI da municipalidade conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

9.3 - Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

9.4 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município;

9.5 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

10 - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 - Os objetos entregues que apresentarem defeitos deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



10.2 - A empresa adjudicada deverá fornecer os objetos conforme estabelecido no pedido emitido pela Prefeitura Municipal nas quantias solicitadas.

10.3 - A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos objetos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.4 - No caso de acréscimo ou supressão em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

10.5 - Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

10.6 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.7 – O setor responsável pela formalização e celebração de contratos deste ente exigirá as CNDs dos contratados no ato da assinatura dos mesmos, à fim de cumprir determinação do TCE/SC.

10.8 - Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo responsável que a recebeu, **acompanhada do relatório mensal de impressões de cada impressora.**

11.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

11.3 - Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6 – O pagamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de impressões realizadas por centro de custo.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à Contratada para a perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada o valor resultante da prestação do serviço na forma convencionada no Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Promover na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, a existência de fiscalização da contratante de modo algum, atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer anormalidade ocorrida durante a prestação dos serviços;
- h) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, assim como do Edital do contrato;
- i) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



exigem providências corretivas;

- j) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- k) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- l) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, seguindo rigorosamente as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- m) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- n) Tornar disponível, no que lhe couber, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- o) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

12.2 - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas no edital e anexos;
- b) Executar os serviços conforme especificado no Anexo I deste documento, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- c) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- e) Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
- f) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- g) Proceder, ao final dos serviços, a limpeza e remoção de todas as sobras de materiais oriundos da realização do serviço;
- h) Manter o local, onde serão realizados os serviços, limpo e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- i) Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
- j) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- k) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- n) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- o) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- p) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO.
- q) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
- r) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos ativos, bem como quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do Município;

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

13.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

13.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra.

13.4 - O Município de Rio dos Cedros/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

14 – PENALIDADES

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

14.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.4 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do (a) CONTRATADO (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.5 A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

14.6 A multa prevista acima será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.7 Os valores das multas serão fixados em real e convertidos para UFM's.

14.8 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do MUNICÍPIO, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) CONTRATADO (a) como relevantes.

14.9 No caso do MUNICÍPIO vir a ser condenado (a) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pelo(a) CONTRATADO (a), ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo MUNICÍPIO, devidamente





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



corrigidos.

14.10 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa do (a) CONTRATADO (a), aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (quando houver), não entregar/prestar o material/serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato (quando houver) ou após a entrega/prestação do material/serviço. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município de Rio dos Cedros, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local do preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.8 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9 - Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

15.10 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, inclusive o futuro contrato será integrado pelas disposições deste edital e seus anexos, independentemente de transcrição, de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

15.11 A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante,





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

15.12 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

15.13 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

15.14 Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 13.6, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

15.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.16 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

15.17 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) Anexo V- Minuta do Contrato Administrativo;

15.18 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (47) 3386-1050, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

Rio dos Cedros, 23 de dezembro de 2022.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

Alison Batista dos Santos
Responsável técnico pelo setor de TI





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

Termo de Referência

1 - OBJETIVO

1.1 - O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na RUA NEREU RAMOS, 205, CENTRO - Rio dos Cedros/SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme especificações deste termo de Referência.

1.2 - O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto deste Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE CONTEMPLA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO SENDO MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, PARA SUPRIR DEMANDAS DE TODA A INSTITUIÇÃO BEM COMO FORNECIMENTO DE TODO SUPRIMENTO NECESSÁRIO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCETO PAPEL, COM A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, mediante processo licitatório na modalidade pregão, do tipo Menor Preço.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - Segue abaixo a descrição dos produtos/serviços e suas quantidades:

QUANTIDADE ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS

TIPO	TIPO DE EQUIPAMENTO	CAT.	Quant. Mínima	Quant.
1	Multifuncional Laser Monocromática	A4	23	28
2	Multifuncional Laser Colorida	A4	9	15
Total			32	43

QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DE PÁGINAS ANUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT	Qtd Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Páginas monocromáticas	A4	720.000	R\$ 0,09	R\$ 64.800,00
2	Páginas coloridas	A4	200.000	R\$ 0,56	R\$ 112.000,00





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



VALOR GLOBAL	R\$ 176.800,00
---------------------	-----------------------

OBS.: As empresas licitantes deverão apresentar em anexo à proposta de preços o catálogo ou ficha técnica dos equipamentos que irão disponibilizar na prestação do serviço para fins de comprovação de que os mesmos atendem às especificações mínimas exigidas no Item 6 do Termo de Referência.

- 3.2 - As quantidades foram estimadas conforme as necessidades podendo as mesmas não serem adquiridas em suas totalidades e os preços de referência foram obtidos através de pesquisa junto a empresas do ramo na região, licitações de Municípios vizinhos e pesquisas na internet. Os orçamentos se encontram arquivados junto ao processo.
- 3.3 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da administração requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
- 3.4 **O valor pago pela contratada será pela quantidade de páginas impressas em conformidade com o relatório mensal de cópias de cada máquina.**

4 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante entrega da Nota Fiscal, revestidas do aceite da secretaria solicitante e conforme demais condições edilícias.

6- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 O LOCADOR deverá disponibilizar equipamentos de impressão e cópias, novos ou seminovos, conforme características mínimas relacionadas no **Item 7 do Termo de Referência**. As características apresentadas visam demonstrar as funcionalidades mínimas desejadas. A contratada poderá definir características superiores às mínimas estabelecidas, visando o melhor atendimento global.
- 6.2 O LOCADOR ficará responsável pela instalação, realocação, suprimentos e assistência técnica dos equipamentos.
- 6.3 Faz parte do escopo da manutenção, todo e qualquer reparo que se fizer necessário.
- 6.4 **O serviço de scanner será isento.**
- 6.5 A tensão elétrica utilizada em todos os locais onde serão instaladas as impressoras é de 220V, sendo de responsabilidade do LOCADOR eventuais adaptações necessárias para o funcionamento das mesmas.
- 6.6 O setor de T.I. do Município orientará e designará os locais e equipamentos a serem instalados.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



6.7 O LOCADOR deverá manter um estoque mínimo de suprimentos, conforme solicitação do Setor de T.I do Município, para substituição imediata nos equipamentos, evitando possíveis atrasos no fluxo de trabalho dos diversos setores.

7- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADE ESTIMADA DE IMPRESSORAS:

AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO SÃO MÍNIMAS A SEREM OBSERVADAS PODENDO O FORNECEDOR APRESENTAR EQUIPAMENTO DE QUALIDADE SUPERIOR AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Multifuncional Monocromarica. Tecnologia de impressao Laser ou Led. Velocidade minima de 42ppm em A4. Tempo de primeira impressao de no Maximo 9 segundos Painel Touch 8.0 polegadas. Interface Rede 10/100 e USB. Protocolo de rede TCP /IP, IPX/SPX Scanner em rede colorido. Saneamento de documentos ja pode enviar direto da maquina para uma conta de email. Alimentador automatico 50 folhas. Copias em duplex. Impressao em Duplex. Gaveta principal de papel para 500 folhas. Bandeja de alimentacao manual 100 folhas, Velocidade de Copia de no minimo 42cpm Memoria de 1.0GB. HD 120GB. Processador de 500 Mhz. Sistema de impressao A4. Gramatura do papel de 190g/m2. Sistema de impressao em rede e USB. Scanner em rede colorido. Bandeja Manual 100 folhas.	23
Multifuncional Colorida. Tecnologia de impressao Laser ou Led. Velocidade de impressao Color de no minimoio 30ppm em A4. Velocidade de impressao PB de no minimo 30ppm em A4. Painel Touch 8.0 polegadas. Interface Rede 10/100 e USB. Protocolo de rede TCP /IP. Scanner em rede colorido. Saneamento de documentos ja pode enviar direto da maquina para uma conta de email. Alimentador automatico 50 folhas. Copias e impressao em duplex. Gaveta de papel para 500 folhas. Bandeja manual 100 folhas. Memoria de 1.0GB. HD 150GB. Processador de 950Mhz. Sistema de impressao A4. Velocidade de primeira cópia color de no maximo 18 seg. Gramatura do papel de 190g/m2.	9





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



8 Mapa de Instalação

Local de Instalação	Entidade	Tipo de Impressora	Endereço
Setor de Recursos Humanos	Prefeitura	Monocromática	Rua Jorge Lacerda, 545 - Centro
Procuradoria	Prefeitura	Monocromática	Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
Gabinete	Prefeitura	Colorida	Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
Diretoria Agricultura	Prefeitura	Monocromática	Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
Diretoria Agricultura	Prefeitura	Colorida	Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
Diretoria de Compras	Prefeitura	Monocromática	Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
Diretoria de Tributos	Prefeitura	Monocromática	Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
Contabilidade	Prefeitura	Monocromática	Rua Nereu Ramos, 205 - Centro
Planejamento	Prefeitura	Colorida	Rua Nereu Ramos, 205 - Centro
Planejamento	Prefeitura	Monocromática	Rua Nereu Ramos, 205 - Centro
Secretaria de Obras	Prefeitura	Monocromática	Rua Nereu Ramos, 205 - Centro
Secretaria de Educação	Prefeitura	Monocromática	Rua Jorge Lacerda, 545 - Cruzeiro
Secretaria de Educação	Prefeitura	Colorida	Rua Jorge Lacerda, 545 - Cruzeiro
E.M.E.F João Floriani	Prefeitura	Monocromática	Rua Rodolfo Busarello, 50 – Rio Rosina
E.M.E.F João Floriani	Prefeitura	Monocromática	Rua Rodolfo Busarello, 50 – Rio Rosina
E.M.E.F João Floriani	Prefeitura	Colorida	Rua Rodolfo Busarello, 50 – Rio Rosina
E.M.E.F Servino Mengarda	Prefeitura	Monocromática	Avenida Anselmo Leitempergher , 4500 – Cedro Central
E.M.E.F Servino Mengarda	Prefeitura	Monocromática	Avenida Anselmo Leitempergher , 4500 – Cedro Central
E.M.E.F Servino Mengarda	Prefeitura	Colorida	Avenida Anselmo Leitempergher , 4500 – Cedro Central
C.E.I Isabel Longo	Prefeitura	Monocromática	Rua Jorge Lacerda, 621 - Cruzeiro
C.E.I Isabel Longo	Prefeitura	Colorida	Rua Jorge Lacerda, 621 - Cruzeiro
C.E.I Criança Feliz	Prefeitura	Colorida	Rua Tiberio Bertoldi , 50 - Centro
C.E.I Criança Feliz (Extensão)	Prefeitura	Colorida	Rua Jose Odorizzi , 199 - Centro
Conselho Tutelar	Prefeitura	Monocromática	Rua 7 de Setembro , 656 - Divineia
Assistência Social	Prefeitura	Monocromática	Rua 7 de Setembro , 656 - Divineia
Secretaria de Saúde	Fundo Municipal	Monocromática	Avenida Tiradentes, 349 - Centro
Secretaria de Saúde	Fundo	Monocromática	Avenida Tiradentes, 349 - Centro
Posto de Saúde Centro	Fundo Municipal	Monocromática	Avenida Tiradentes, 349 - Centro
Posto de Saúde Rosina	Fundo Municipal	Monocromática	Estrada Geral Rio Rosina, s/n - Rio Rosina
Posto de Saúde Cruzeiro	Fundo Municipal	Monocromática	Rua Amazonas, s/n - Cruzeiro
Posto de Saude São José	Fundo Municipal	Monocromática	Avenida Anselmo Leitempergher , 4701 – Cedro Central
Polícia Militar	PM	Monocromática	Rua Jorge Lacerda, 75
Impressoras Reserva sem a necessidade de aditivo		Monocromática	Instalação e entrega mediante solicitação da contratante.
Impressoras reserva sem a necessidade de aditivo		Colorida	Instalação e entrega mediante solicitação da contratante.

8.1. As informações constantes na tabela acima poderão sofrer alterações caso seja conveniente para a Administração.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



8.2 - As demais impressoras conforme quantidade máxima prevista no item 3.1 do presente termo de referência ficarão à disposição da contratada como reservas caso aja necessidade de instalação do equipamento em algum local não previsto no ITEM 8. (essas não precisarão ser entregues a contratante, a não ser mediante solicitação de instalação da mesma sem a necessidade de termo aditivo).

9. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

A partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 12 (doze) horas úteis e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 24(vinte e quatro) horas úteis a partir do início do atendimento.

Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

O técnico da CONTRATADA, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do CONTRATANTE.

Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.

As condições de suporte e manutenção devem ser seguidas conforme itens abaixo, devendo a CONTRATADA:

Realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, testes no objeto sempre que solicitado, com a presença de seu técnico e representante indicado pela CONTRATANTE.

Prestar os serviços de manutenção que abrangem substituição de suprimentos (toner, cilindro, etc) manutenção preventiva e corretiva, assistência e o suporte técnico.

A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos nesta Cláusula, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

O serviço de suporte técnico e assistência abrange resolver dúvidas sobre problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos.

Dar atendimento ininterrupto para a solução de problemas seja definitivo ou de contorno, obedecidos aos prazos e graus de severidade, que a CONTRATANTE delega à CONTRATADA o direito de determinar.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences à ADMINISTRAÇÃO ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção todos os dias da semana, ininterruptamente, entre 08:00h e 17:00h, excluindo sábados, domingos e feriados.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



No caso de equipamentos oriundos de processos de importação, deverá ser anexada cópia preferencialmente autenticada, de documento comprobatório e ou quarta via de importação.

Para cada TIPO de equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do mesmo modelo e fabricante.

Fica certo e entendido que a utilização dos equipamentos que compõem o objeto contratado pela CONTRATANTE poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos.

A CONTRATANTE igualmente se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adições ou consertos nos equipamentos, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, sem o prévio consentimento da CONTRATADA.

Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE fornecer papel para as impressoras.

As páginas monocromáticas reproduzidas nos equipamentos coloridos, serão tarifadas como páginas monocromáticas.

A instalação dos equipamentos deverá ocorrer em um prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito

Alison Batista dos Santos

Responsável técnico pelo setor de TI





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº. _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2022.

Carimbo e assinatura do credenciante

(Observação: esta declaração deverá estar junto com a documentação do credenciamento, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão Presencial, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de ____ de 2022.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

(Observação: esta declaração deverá estar junto com a documentação do credenciamento, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

_____ (local e data)

_____ (nome e número do documento de Identidade do Declarante)





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. xxxx/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE CONTEMPLA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO SENDO MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, PARA SUPRIR DEMANDAS DE TODA A INSTITUIÇÃO BEM COMO FORNECIMENTO DE TODO SUPRIMENTO NECESSÁRIO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCETO PAPEL, COM A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS.

Contrato Administrativo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE CONTEMPLA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO SENDO MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, PARA SUPRIR DEMANDAS DE TODA A INSTITUIÇÃO BEM COMO FORNECIMENTO DE TODO SUPRIMENTO NECESSÁRIO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCETO PAPEL, COM A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS. que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor MARILDO DOMINGOS FELIPPI, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 460.680.829-20, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua _____, n. _____, Bairro _____, em _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ sob n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE CONTEMPLA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO SENDO MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, PARA SUPRIR DEMANDAS DE TODA A INSTITUIÇÃO BEM COMO FORNECIMENTO DE TODO SUPRIMENTO NECESSÁRIO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCETO PAPEL, COM A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS. à Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes dos itens descritos na cláusula segunda deste contrato, em conformidade com o Edital de Licitação nº 100/2022 e proposta apresentada pela empresa.

Parágrafo primeiro – O presente instrumento fica atrelado a todo o contido no edital de licitação e seus anexos que, considerar-se-ão, para todos os fins e efeitos, como partes integrantes do presente contrato, devendo ser observado, dentre outros, o regime de execução ou a forma de fornecimento prevista.

Parágrafo segundo - Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



Parágrafo terceiro - Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

Parágrafo quarto - O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 A administração pagará ao contratado as quantias abaixo discriminadas:

Item	Quantidade Máxima	Objeto	Valor (Unitário)

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato e no Edital de Licitação nº100/2022.

As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

Ressaltando que o valor pago será por pagina impressa conforme relatório de cópias mensal em anexo a cada nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Se acaso houver a renovação/prorrogação contratual aplicar-se-á como fator de reajuste o percentual inflacionário dos últimos 12 meses baseando-se nos índices do INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4 O pagamento de cada compra será efetuado EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS. Mediante a apresentação do relatório mensal de cada maquina instalada.

4.1 O pagamento será de forma mensal em conformidade com a quantidade de impressões.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5 DA CONTRATADA a entrega do objeto e devida instalação das máquinas será realizada na CONFORME ESPECIFICADOS DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO mais precisamente conforme o ITEM 8 MAPA DE INSTALAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 As despesas oriundas do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Reduzido:	119
Órgão:	2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	1 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	120
Órgão:	2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	3 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação:	2003 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	123
Órgão:	3 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade:	6 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação:	2004 - Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	124
Órgão:	3 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade:	1 - DIRETORIA GABINETE FAZENDA
Ação:	2005 - Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	125
Órgão:	3 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade:	2 - DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2093 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	127
Órgão:	3 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade:	3 - DIRETORIA DO SERVIÇO DE COMPRAS
Ação:	2094 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço Compras
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	129
Órgão:	3 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade:	4 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
Ação:	2095 - Manutenção das Atividades da Diretoria de Recursos Humanos
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	130
Órgão:	6 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	1 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2099 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infra-estrutura
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão
---------------------	---------------------------------

Código Reduzido:	137
Órgão:	4 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	1 - DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Ação:	2008 - Manutenção dos Serviços Rodoviários
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	154
Órgão:	9 - SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade:	1 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
Ação:	2082 - Apoiar Ações da Polícia Militar
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	157
Órgão:	5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	2 - ENSINO INFANTIL
Ação:	2011 - Manutenção de Creches
Vínculo:	1010000 - Receitas de Impostos - Educação
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	159
Órgão:	5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	2 - ENSINO INFANTIL
Ação:	2012 - Manutenção CEI/Jardim
Vínculo:	1010000 - Receitas de Impostos - Educação
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	179
Órgão:	5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	1 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação:	2025 - Gestão Administrativa na Educação
Vínculo:	1010000 - Receitas de Impostos - Educação
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	184
Órgão:	7 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Unidade:	2 - DIRETORIA DE CULTURA
Ação:	2009 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	187
Órgão:	7 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Unidade:	3 - DIRETORIA DE ESPORTE
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades do Desporto
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



Código Reduzido:	188
Órgão:	3 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade:	5 - DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE
Ação:	2017 - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	192
Órgão:	10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS
Ação:	2023 - Man. do Cons. Tutelar da Crianca e Adolescente
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	197
Órgão:	10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS
Ação:	2035 - Man. Fundo Municipal de Assistencia Social
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	323
Órgão:	5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	3 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Vínculo:	1010000 - Receitas de Impostos - Educação
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão

Código Reduzido:	17
Órgão:	10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade:	001-[FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
Ação:	2014 - Funcional: 0010.0301.0150 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
Vínculo:	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde
Subelemento:	3339040110000000000 - Impressão





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo à critério do Poder Público.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8 Aplicar-se-ão ao presente contrato as mesmas disposições sobre sanções e penalidades constantes do Edital de Licitação nº100/2022.

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do (a) CONTRATADO (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

8.6 A multa prevista acima será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.7 Os valores das multas serão fixados em real e convertidos para UFM's.

8.8 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do MUNICÍPIO, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) CONTRATADO (a) como relevantes.

8.9 No caso da MUNICÍPIO vir a ser condenado (a) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pelo(a) CONTRATADO (a) , ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo MUNICÍPIO, devidamente corrigidos.

8.10 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa do (a) CONTRATADO (a), aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9 A CONTRATADA não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o lote/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da licitante pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

9.1 O presente Contrato, o Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA são complementares entre si, independentemente de transcrição, de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins, inclusive quanto às obrigações das partes pactuantes e suas respectivas penalidades.

9.2 Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Timbó, Santa Catarina.

9.3 O presente contrato será publicado na forma regulamentar.

9.4 E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio dos Cedros, _____ de _____ de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Representante Legal da Contratada

Alison Batista dos Santos
Responsável técnico pelo setor de TI

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado OAB/SC 17.721
Portaria 679/08
Visto

